SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 15 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2171

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM - ALCEMIR

PORTARIA FMAS Nº 070/2019

Aporé – Goiás, 14 de Outubro de 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar o Servidor, **Alcemir Aparecido de Almeida**, CPF: 010.037.841-27, a serviço do FMAS, designado como Gerente da Garagem Municipal, a viajar para a cidade de Jataí/GO, para **levar a Gestora do Cadastro Único e Bolsa Família**, conduzindo o veiculo Voyage Placa PRN-3041, com saída marcado para o dia 15/10/2019 e retorno previsto para o mesmo, devendo o mesmo receber a liberação de recurso no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatorze dias do Mês de Outubro do ano de dois Mil e dezenove (14/10/2019)

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Gestora do FMAS

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Amanda Mota Campos
Código Identificador:D0DE654A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM - ANDREIA

PORTARIA FMAS Nº 071/2019

Aporé – Goiás, 14 de Outubro de 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a Servidora **Andréia Ferreira de Carvalho,** CPF: 985.662.701-00**,** lotada no FMAS**, Gestora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único,** a viajar para a cidade de Jataí/GO, para cadastramento da Senha Cidadã na Caixa Econômica para não perder acesso ao Sibec, com data de saída 15/10/2019 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo a mesma receber os recursos no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco Reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatorze dias do Mês de Outubro do ano de dois Mil e dezenove (14/10/2019)

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Amanda Mota Campos
Código Identificador:148B2BD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004.026/2017

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 026/2017
MODALIDADE: CARTA CONVITE 001/2017
NUMERO DO TERMO: 004.026/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 026/2017 pelo período de 02 (dois) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 02 de Novembro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019
VALOR: R$ 13.000,00
VIGÊNCIADO TERMO ADITIVO: Início 02/11//2019 Término 31/12/2019

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8DD3338D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
ERRATA 001 AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 023 DE 2019

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por este instrumento, retifica o edital, retro mencionado, e em conformidade com artigo 21, § 4°, da Lei 8.666/93, altera a data da sessão do Pregão Presencial, que passará a ser realizada no **dia 29 de outubro de 2019**, **às 08:15 horas**, na sala 10, bloco I da FIMES/UNIFIMES, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, no sitio:www.unifimes.edu.br, ou através do telefone (64) 3672- 5119/3672-5113.

Mineiros/GO, 14 de outubro de 2019.

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:E65BED65

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 04 de novembro de 2019, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para a **contratação de empresa para** locação de máquinas multifuncionais novas com fornecimento de suprimentos e assistência técnica, assistência técnica e fornecimento de suprimentos nas máquinas de propriedade da Unifimes e exploração de serviço de fotocópias nas dependências da Instituição, para atender às necessidades da **Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 14 de outubro de 2019.

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:E9641E9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, *Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do* ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS****, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no* ***dia 29 DE OUTUBRO DE 2018 às 09:00 (nove) horas,*** *na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade* ***Pregão Presencial,*** *do tipo* ***Menor Preço Por Item,*** *objetivando o* ***Registro de Preços*** *para futura e eventual* ***aquisição de produtos para Nutrição Especial Infantil e Adulta, para pacientes do programa melhor em casa e abrigos da rede municipal, mandados judiciais e processos internos.*** *O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço www.mineiros.go.gov.br.*
Maiores informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ; ***fone:*** *(64) 3661-0037*

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:25172298

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 021/2019

Publicação nos termos da MP nº 896/2019
Republicado e retificado - Por nulidade nos itens 5.2 e 5.2.4
O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços *nº 021/2019,* do tipo *menor preço global,* visando à contratação de empresa especializada para construção de muro e escritório na sede da Secretaria Municipal de Obras Urbanas no município de Mineiros, conforme disposições do termo de referência e memorial descritivo da obra. O regime de execução será a *Empreitada por preço unitário e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br. S*omente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **10h (dez horas) do dia 04 de novembro de 2019, para abertura às 14h 00min (quatorze horas) do dia 04 de novembro de 2019**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:E298E297

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 344, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **GILBERTO MARTINS CARRIJO**, brasileiro, matrícula nº 5910, inscrito no CPF nº 625.930.721-72, servidor público comissionado, nomeado através do Decreto nº 035/2019, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento de Topografia da Superintendências de Estradas e Rodagens**, vinculado à Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (10/10/2019).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:CCE448C7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2974

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de 2974 Data: 27/09/2019
Ordem de Serviços 201901399 Data: 16/07/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: EDNALDO BARROS NUNES 90138597120
Nome de Fantasia: TERRA GESTAO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE CCP: 71375
Endereço: RUA ALICIO JOSE DE FREITAS, Qd. 60, Lt. 07-A, Nr. 199 , ESQ. C/ QUARTA AVENIDA, CENTRO
Cidade: MINEIROS UF:GO Insc. Mun.: 602508 Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF: 15.207.268/0001-76

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2019, às 11:25 horas, no endereço do contribuinte EDNALDO BARROS NUNES, CNPJ sob o n°. 15.207.268/0001-76, estabelecida a Rua Alicio Jose de Freitas, Qd. 60, Lt. 07-A, nº. 199, esq. c/ Quarta Avenida, Centro, CEP 75.830-054, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com a atividade de prestação de serviços cadastrada de Atividades Paisagísticas e; operadores turísticos, foi constatado a não entrega no prazo regulamentar de escriturações fiscais no Módulo Prestador, competências 01/2019 a 08/2019 e Módulo Tomador, competências 01/2019 a 08/2019; ficando assim sujeito a penalidade prevista no art. 30 parágrafo único do Decreto 725/2013 combinado com o artigo 85 inciso III, alínea "c" do Código Tributário Municipal LC 006/2001 e alterações posteriores.

INFRAÇÃO
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec. 725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.

PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018 sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas, conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não encerrar as escriturações no prazo regulamentar.
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182
Fiscal de Arrecadação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4C36A265

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2994

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de 2994 Data: 10/10/2019
Ordem de Serviços 201901407 Data: 16/07/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ESPOSITO E CARVALHO LTDA
Nome de Fantasia: PREPARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES CCP: 43453
Endereço: AVENIDA ALESSANDRO MARCHIO, Nr. 35 A , PÇA DEP. JOSE ALVES DE ASSIS -SALA 04, CENTRO
Cidade: MINEIROS UF:GO Insc. Mun.: 7801 Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF: 11.715.948/0001-40

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2019, às 10:38 horas, no endereço do contribuinte ESPOSITO E CARVALHO LTDA, CNPJ sob o n°. 11.715.948/0001-40, estabelecida a Av. Alessandro Marchio, n. 35 A, Centro, CEP 75.830-089, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com a atividade de prestação de serviços cadastrada de Treinamento em informática, CNAE: 85.99-6-03; foi constatado a não entrega no prazo regulamentar de escriturações fiscais no Módulo Prestador, competências 01/2018 a 11/2018; e Módulo Tomador, competências 01/2018 a 11/2018; ficando assim sujeito a penalidade prevista no art. 30 parágrafo único do Decreto 725/2013 combinado com o artigo 85 inciso III, alínea "c" do Código Tributário Municipal LC 006/2001 e alterações posteriores.

INFRAÇÃO
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do

Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec. 725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.

PENALIDADE

Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018 sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não encerrar as escriturações no prazo regulamentar.
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182
Fiscal de Arrecadação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:52FC04FF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8413

Nº Notificação: 8413
Ordem Serviço: 201901399
Data de Emissão: 27/09/2019
Período de Fiscalização: 01/01/2015 até 30/08/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
EDNALDO BARROS NUNES 90138597120 15.207.268/0001-76
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
TERRA GESTAO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE 71375
Endereço: RUA ALICIO JOSE DE FREITAS, Qd. 60, Lt. 07-A, Nº. 199, Compl. ESQ. C/ QUARTA AVENIDA,
CENTRO, MINEIROS - GO - 75830054, Ap. , Bl.
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.
Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 10/10/2019

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:536D5919

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8428

Nº Notificação: 8428
Ordem Serviço: 201901402
Data de Emissão: 02/10/2019
Período de Fiscalização: 01/12/2017 até 31/12/2017

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
ELENILSON OLIVEIRA SILVA 02526240174 28.180.451/0001-77
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
GRUPO SERIEMA 70728
Endereço: Fone:
AVENIDA IRMA CARMELITA, Qd. 15, Lt. 20, Nº. , Compl. , RESIDENCIAL ALVINA PANIAGO
VILELA, MINEIROS - GO - 75831168, Ap. , Bl.
Endereço do Imóvel:
S/N, MINEIROS - GO,

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº

19 de 31 de Maio de 2019 e exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que menciona.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica, acima identificada, em virtude de possuir débitos com a Fazenda Pública Municipal, com exigibilidade não suspensa, relacionados no Relatório Anexo a esta Notificação, conforme disposto no inciso V do art. 17, inciso I do art. 29, inciso II do caput e § 2º do art. 30 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e no inciso XV do art. 15 e alínea "d" do inciso II do art. 73 da Resolução CGSN n 94, de 29 de novembro de 2011.
IV - Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2020, conforme disposto no Inciso IV do artigo 31 da Lei Complementar 123, de 2006, e inciso I do art. 76 da Resolução CGSN nº 94, de 2011.
V - A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência desta Notificação, impugnação dirigida a Secretaria de Fazenda e Planejamento, Departamento de Fiscalização, protocolada na Prefeitura de Mineiros mediante processo administrativo.
VI - Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata o caput deste artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.
VII - Tornar-se-á sem efeito de exclusão, caso a totalidade dos débitos dessa pessoa jurídica seja regularizada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência desta Notificação, ressalvada a possibilidade de emissão de nova notificação devido a outras pendências porventura identificadas.
VIII - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
IX- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.
Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:613573C7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8438

Nº Notificação: 8438
Ordem Serviço: 201901407
Data de Emissão: 10/10/2019
Período de Fiscalização: 01/02/2014 até 05/11/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
ESPOSITO E CARVALHO LTDA 11.715.948/0001-40
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
PREPARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES 43453 7801
Endereço: AVENIDA ALESSANDRO MARCHIO, Qd. , Lt. , Nº. 35 A, Compl. PÇA DEP. JOSE ALVES DE 6436611757
ASSIS - SALA 04, CENTRO, MINEIROS - GO - 75830089, Ap. , Bl.
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.
Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 10/10/2019

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao - Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A19DD891

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2933

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de 2933 Data: 30/08/2019
Ordem de Serviços 201901263 Data: 28/06/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MARTINS & SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Nome de Fantasia: MARTINS & SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS
Endereço: RUA SEBASTIAO RIBEIRO CASTRO, Qd. 39, Lt. 16, SETOR CRUVINEL
Cidade: MINEIROS UF:GO
CNPJ/CPF: 12.235.736/0001-28

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2019, às 11:20 horas, no endereço do contribuinte MARTINS & SOUZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n°. 12.235.736/0001-28, estabelecida na Rua Sebastião Ribeiro Castro, QD 39, LT 16, Setor Cruvinel, CEP: 75.834-139, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com atividade de Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, CNAE: 33.14-7-11 dentre outras, foi constatada a entrega fora do prazo das escriturações fiscais, Módulo Construção Civil competências 03/2015, 05/2015, 08/2015 a 11/2015, 03/2018 e 12/2018, todas encerradas de ofício, ficando assim sujeito à penalidade prevista no Art. 30, parágrafo único, do Decreto 725/2013 C/C o Artigo 85 inciso III, alínea "c" do Código Tributário Municipal LC 006/2001 e alterações posteriores.

INFRAÇÃO
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - C.CIVIL
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais no módulo de construção civil, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista

que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo , aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.

PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador e/ou Tomador - C. Civil. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por escrituração encerrada fora do prazo.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL
PAULA FERNANDA TOZONI
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C200C9B3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2937

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de 2937 Data: 02/09/2019
Ordem de Serviços 201901256 Data: 28/06/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: M. SILVA OLIVEIRA
Nome de Fantasia: IELF
Endereço: RUA SEIS A, Qd. 21, Lt. 19, Nr. S/N , BAIRRO MARTINS
Cidade: MINEIROS UF:GO
CNPJ/CPF: 09.124.171/0001-05

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2019, às 10:30 horas, no endereço do contribuinte M. SILVA OLIVEIRA, CNPJ sob o n°. 09.124.171/0001-05, estabelecida na Rua Dez, Qd 01 Lt 11, Bairro Martins, CEP: 75.832-030, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com atividade de Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, CNAE: 63.99-2-00, dentre outras, foi constatada a entrega fora do prazo das escriturações fiscais, Módulos Prestador e Tomador competência 07/2019, encerradas de ofício, ficando assim sujeito à penalidade prevista no Art. 30, parágrafo único, do Decreto 725/2013 C/C o Artigo 85 inciso III , alínea "c" do Código Tributário Municipal LC 006/2001 e alterações posteriores.

INFRAÇÃO
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec. 725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.

PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018 sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não encerrar as escriturações no prazo regulamentar.
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAIS
PAULA FERNANDA TOZONI
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B6C4C0B8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8176

Nº Notificação: 8176
Ordem Serviço: 201901269

Data de Emissão: 09/08/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
MAURICIO VIEIRA DE SOUZA 04558843151
Nome Fantasia:
INJECAR ELETRO MECÂNICA
CPF / CNPJ: 17.425.713/0001-08
Endereço: AVENIDA INO REZENDE, Qd. 26, Lt. 08, Nº. S/N, Compl. , SETOR CRUVINEL, MINEIROS – GO - 75834113, Ap. , Bl.
Endereço do Imóvel:
S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019 e exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que menciona.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica, acima identificada, em virtude de possuir débitos com a Fazenda Pública Municipal, com exigibilidade não suspensa, relacionados nos Relatórios Anexos a esta Notificação, conforme disposto no inciso V do art. 17, inciso I do art. 29, inciso II do caput e § 2º do art. 30 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e no inciso XV do art. 15 e alínea "d" do inciso II do art. 73 da Resolução CGSN n 94, de 29 de novembro de 2011.
IV - Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2020, conforme disposto no Inciso IV do artigo 31 da Lei Complementar 123, de 2006, e inciso I do art. 76 da Resolução CGSN nº 94, de 2011.
V - A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência desta Notificação, impugnação dirigida a Secretaria de Fazenda e Planejamento, Departamento de Fiscalização, protocolada na Prefeitura de Mineiros mediante processo administrativo.
VI - Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata o caput deste artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.
VII - Tornar-se-á sem efeito de exclusão, caso a totalidade dos débitos dessa pessoa jurídica seja regularizada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência desta Notificação, ressalvada a possibilidade de emissão de nova notificação devido a outras pendências porventura identificadas.
VIII - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes nos relatórios anexos, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
IX- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.
Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data:
11/10/2019

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8AD89DC2

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8329

Nº Notificação: 8329
Ordem Serviço: 201901263
Data de Emissão: 30/08/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
MARTINS & SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
MARTINS & SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS
CPF / CNPJ: 12.235.736/0001-28
Endereço: Qd. 39, Lt. 16, Nº. , Compl. , SETOR CRUVINEL, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel:
S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.
Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 10/10/2019

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:40CDEE94

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8335

Nº Notificação: 8335
Ordem Serviço: 201901256
Data de Emissão: 02/09/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
M. SILVA OLIVEIRA
Nome Fantasia:
IELF
CPF / CNPJ: 09.124.171/0001-05
Endereço:

RUA SEIS, Qd. 21, Lt. 19, Nº. S/N, BAIRRO MARTINS, MINEIROS - GO - 75830002 6436618912
Endereço do Imóvel:
S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes nos relatórios anexos, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 04/10/2019

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:326667E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº093/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA:** MARINA URZEDA NEHRING 02320898174, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.522.828/0001-70, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019. **OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SACO PLÁSTICO E TOUCA DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPALIZADA DE TEMPO INTEGRAL ALCIDES RODRIGUES DA SILVA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 201900006005441**. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DATA DA ASSINATURA** 10/10/2019. **VALOR:** R$ **26.248,75 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
02	0249	12.306.1013.2235.339030	124	Manutenção da Alimentação Escolar
02	0249	12.306.1013.2235.339030	115	Manutenção da Alimentação Escolar

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:9159E0DE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº092/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA:** MIXBRASILIS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.153.719/0001-81, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019. **OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SACO PLÁSTICO E TOUCA DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPALIZADA DE TEMPO INTEGRAL ALCIDES RODRIGUES DA SILVA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 201900006005441**. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DATA DA ASSINATURA 1**0/10/2019. **VALOR:** R$ **6.337,70, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
02	0249	12.306.1013.2235.339030	124	Manutenção da Alimentação Escolar
02	0249	12.306.1013.2235.339030	115	Manutenção da Alimentação Escolar

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:DD29C1DD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº088/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: ALFA PAPELARIA LTDA,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N. º 37.878.675/0001-48, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS PEDAGÓGICAS, EDUCATIVAS E ESPORTIVAS A SEREM DESENVOLVIDAS NAS SMPS / CRAS / PAIF / CREAS / PAEFI / CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFVSOCIAL**. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DATA DA ASSINATURA** 01/10/2019. **VALOR:** R$ **26.957,60 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	UNID.	DOTAÇÃO	FONTE	DETAL.	DESCRIÇÃO
04	0401	08.244.1071.2313.339030	129	MATERIAL DE CONSUMO	MANT. DAS AÇÕES DOS CREAS
04	0401	08.244.1071.2312.339030	129	MATERIAL DE CONSUMO	MAUT. DAS AÇOES DO CRAS
04	0401	08.244.1071.2332.339030	129	MATERIAL DE CONSUMO	MANUT. SERV.CONVIV E FORT VINCULOS-SCFV
04	0401	08.244.1071.2345.339030	100	MATERIAL DE CONSUMO	MANT. DA SECRET DE PROMOÇAO SOCIAL
04	0401	08.244.1071.2315.339030	129	MATERIAL DE CONSUMO	IGD-BF
04	0401	08.244.1071.2314.339030	129	MATERIAL DE CONSUMO	IGD-SUAS

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:B75D2303

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 316/2019, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a regulamentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e, da declaração mensal

de serviços no âmbito da Administração Municipal de Santa Helena de Goiás e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 230 do Código Tributário Municipal – Lei nº 1.518, de 31 de dezembro de 1990, e Lei Complementar Municipal nº 004 de 08 de novembro de 2017;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e
SEÇÃO I
Da Definição
Art. 1º Com o objetivo de modernizar a prestação de serviços e melhoria da fiscalização no município de Santa Helena de Goiás, promovendo eficiência e agilidade na emissão de documentos fiscais, fica estabelecido que os contribuintes prestadores de serviços deverão aderir ao novo sistema de gestão de Nota Fiscal Eletrônica.
Parágrafo único. Caso os contribuintes prestadores de serviços ou representantes responsáveis pela empresa, não regularizarem a adesão e acesso ao sistema junto a Superintendência de Fiscalização e Receitas Municipais, não poderão emitir nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.
SEÇÃO II
Da Emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e
Art. 2º Todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes de Santa Helena de Goiás estão obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NF-e, independente de gozar de isenção, imunidade ou qualquer outro benefício fiscal.
Art. 3º Estão dispensados da obrigatoriedade prevista no artigo anterior:
I – os profissionais liberais e autônomos que prestem serviços sob forma de trabalho pessoal;
II – os bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, sociedade de crédito, financiamentos e investimento, sociedades de créditos imobiliários inclusive associações de poupança e empréstimos, sociedades corretoras de títulos, câmbio e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários.
Art. 4º A Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços – NF-e:
I – destina-se aos prestadores de serviços cadastrados e que estejam enquadrados com objeto de serviço em suas atividades;
II – deverá ser solicitada pelo contribuinte e autorizada pela autoridade administrativa e prevalecerá pelo período autorizado;
III – será classificada como subsérie eletrônica e sua numeração obedecerá à ordem crescente e sequencial para cada um dos contribuintes, a partir do número 01 (um);
IV – será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.
Art. 5º A Nota Fiscal de Prestação de Serviço Avulsa – NF-a destina-se aos seguintes prestadores de serviços:
I – autônomos;
II – não cadastrados;
III – cadastrados no regime de ISS fixo que não possua inscrita fiscal ou contábil;
IV – cadastrados que não estejam enquadrados com o objeto de serviços em suas atividades e que prestem serviços eventuais.
Art. 6º A Nota Fiscal de Prestação de Serviço Avulsa – NF-a:
I – será fornecida pela autoridade administrativa, mediante solicitação presencial do interessado, ou seu representante legal;
II – os contribuintes não cadastrados poderão solicitar no máximo (10) dez notas mensalmente;
III – obedecerá a numeração geral e crescente estabelecida pela Administração;
IV – será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço;
V – a Nota Fiscal de Prestação de Serviço Avulsa somente será entregue ao contribuinte após a identificação do recolhimento do DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal.
Art. 7º Aos contribuintes que já estão inscritos e aos que se inscreverem para o acesso ao sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, quando do vencimento da senha, deverão fazer nova solicitação de acesso ao sistema junto a Superintendência de Fiscalização e Receitas Municipais.
Art. 8º A Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço deverá ser emitida por meio de acesso à Internet, gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.
Parágrafo único. O contribuinte que emitir NF-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.
Art. 9º Para utilização da Nota Fiscal Eletrônica será criada pelo contribuinte uma senha especifica para esta finalidade, cuja guarda e utilização é de sua exclusiva responsabilidade.
Parágrafo único. A senha provisória que permitirá ao contribuinte a criação da senha privativa será fornecida mediante recibo, pessoalmente ao contribuinte ou o seu representante legalmente habilitado, cuja procuração deverá ser arquivada no processo de autorização.
Art. 10 A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica conterá um código, que permitirá ao tomador confirmar sua autenticidade pelo Sistema de ISS Eletrônico, a ser acessado por intermédio da Internet no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.
Art. 11 A solicitação para "Autorização de Impressão de Documentos Fiscal – AIDF", bem como sua homologação, poderão a qualquer tempo, serem disponibilizadas a critério da Superintendência de Fiscalização e Receitas Municipais, pela Internet no endereço da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.
SEÇÃO III
Do Cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e
Art. 12 A NF-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio eletrônico, até o último dia útil da competência em que foi emitida.
§ 1º Havendo o cancelamento da NF-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço notificando a operação.
§ 2º Não se admite cancelamento da NF-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação deste.
Art. 13 Após o encerramento da competência, a NF-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, nas seguintes condições:
§ 1º O contribuinte que deseja cancelar a NF-e deverá protocolar requerimento próprio, encaminhado a Superintendência de Fiscalização e Receitas Municipais para análise, identificando:
I – número do documento a ser cancelado;
II – CNPJ do Tomador de Serviço;
III – Carta do Tomador do Serviço com o motivo do cancelamento;
IV – e/ou por documento que comprove a necessidade de cancelamento da NF-e.
§ 2º Fica a cargo da Superintendência de Fiscalização e Receitas Municipais a solicitação de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido previsto no *"caput"* deste artigo, conforme o caso.
§ 3º Deferido o pedido, será feita a liberação da NF-e para efetivação do cancelamento pelo próprio emitente.
SEÇÃO IV
Da Declaração Mensal de Serviços
Art. 14 As declarações mensais dos serviços prestados deverão ser geradas pelo contribuinte até (10) o décimo dia do mês subsequente do fato gerador tributário, por meio do programa de Gerenciamento Eletrônico dos Dados Econômico-Fiscais, disponibilizado pela Internet no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.
Art. 15 Os contribuintes sujeitos ao lançamento por homologação serão responsáveis pela apuração e pagamento do imposto, mediante o lançamento de suas operações tributáveis, as quais estarão sujeitas a homologação posterior pela autoridade fiscal.
§ 1º O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais emitidas bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento o DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal.

§ 2º O responsável tributário tomador dos serviços que está sujeito ao imposto, deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as notas fiscais e demais documentos fiscais e não fiscais comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, emitindo, ao final do processamento o DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal.

Art. 16 Os contribuintes que não prestarem serviços deverão informar na escrituração fiscal a ausência de movimentação, por meio de declaração **"sem movimento".**

Art. 17 O prestador e o tomador de serviços, tributados ou não, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, os seguintes livros fiscais escriturados eletronicamente:

I – Livro do Registro de Prestação de Serviços;

II – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas com Documento Fiscal;

III – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas sem Documento Fiscal.

§ 1º O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos contribuintes prestadores de serviços, de todos os serviços tributados ou não pelo imposto.

§ 2º O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas com Documento Fiscal, deverá ser escriturado pelos tomadores, de que trata o *caput*, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos mediante apresentação de documento fiscal pelo prestador, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISSQN por substituição tributária, atribuída legislação vigente.

§ 3º O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas sem Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos tomadores, de que trata o *caput,* contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos sem a apresentação de documento fiscal pelo prestador, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISSQN por substituição tributária, atribuída pela legislação vigente.

§ 4º Findo o exercício fiscal, o contribuinte e o tomador de serviços deverão providenciar a impressão e a encadernação dos livros até o último dia útil de fevereiro do exercício seguinte e conservá-los até o prazo legal de (05) cinco anos, para caso o fisco solicite sua exibição.

§ 5º Os livros previstos nos incisos I, II e III, poderão ser encadernados em um único volume.

§ 6º Os livros emitidos por meio do programa de Gerenciamento Eletrônico dos Dados Econômico-Fiscais, ficam dispensados de autenticação.

Art. 18 As instituições bancárias, estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a prestar as informações requeridas em módulo específico do programa de Gerenciamento Eletrônico dos Dados Econômico – Fiscais, declarando a receita bruta e detalhando-a por conta analítica, com base no plano de contas do Banco Central.

§ 1º Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração, as instituições bancárias deverão emitir os Mapas de Apuração.

§ 2º As disposições deste artigo não excluem a obrigação das instituições bancárias na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciarem a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

SEÇÃO V

Do Recolhimento

Art. 19 O contribuinte ou responsável deverá recolher o imposto até o (10º) décimo dia do mês subsequente da ocorrência do fato gerador, devido pela prestação de serviço ou por responsabilidade tributária nos termos da lei.

§ 1º O recolhimento do imposto devido por responsabilidade tributária far-se-á em nome do responsável pela retenção.

§ 2º O recolhimento do imposto devido deverá ser efetuado através do DUAM – (Documento Único de Arrecadação Municipal), disponível no programa de Gerenciamento Eletrônico dos Dados Econômico – Fiscais.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20 Para os contribuintes Optantes do Simples Nacional, o sistema não lançara débito do imposto, bastando apenas efetuar o protocolo de envio da declaração pelo sistema "DMS Responsável".

Art. 21 As Notas Fiscais Eletrônicas poderão ser consultadas pela internet no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.

Art. 22 Aos contribuintes prestadores de serviços, que também figurem como sujeitos passivos do ICMS, informamos que no módulo "DMS Responsável" somente serão emitidas e escrituradas notas relativas à Prestação de Serviço.

Art. 23 As consultas formuladas pelos contribuintes ou responsáveis por meio da ferramenta eletrônica, tem caráter informativo e não suspendem o prazo para pagamento do tributo, nem impedem o início de qualquer medida de fiscalização.

Art. 24 O Descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator ás penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 25 Nas infrações relativas à Nota Fiscal Eletrônica, aplicar-se-á multa prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 26 Caberá a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, em conjunto com a Procuradoria Municipal dirimirem toda e qualquer dúvida decorrente da aplicação deste decreto.

Art. 27 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação**.**

Santa Helena de Goiás-GO, 14 de outubro de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:7D6E7270

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 315/2019, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CUSTODIO RICARDO SOARES TEIXEIRA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.142.541-18, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo AE-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 14 de outubro de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:862839B8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: BATISTA E CUSTODIO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.610.315./0001-28. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 005/2019**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DOS VEÍCULOS QUE TRANSITAM NA CIDADE DE GOIÂNIA, LOTADOS NAS SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

NO ANO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0240.04.122.1048.2196-339030(100). **VIGÊNCIA:** 01/10/2019 A 31/10/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2019. **VALOR:** R$ 2.395,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:15CDF14D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 544/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CONTRATADA: BATISTA E CUSTODIO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.610.315./0001-28. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº005/2019**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DOS VEÍCULOS QUE TRANSITAM NA CIDADE DE GOIÂNIA, LOTADOS NAS SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS NO ANO DE 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.122.1048.2256.339030 (102). **VIGÊNCIA:** 01/10/2019 À 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2019. **VALOR:** R$ 11.430,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:40B20134

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA:** CLEIDIANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA – ME**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 06.327.708/0001-38, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019. **OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SACO PLÁSTICO E TOUCA DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPALIZADA DE TEMPO INTEGRAL ALCIDES RODRIGUES DA SILVA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 201900006005441**. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRODE 2019. **DATA DA ASSINATURA** 09/10/2019. **VALOR:** R$ **9.445,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
02	0249	12.306.1013.2235.339030	124	Manutenção da Alimentação Escolar
02	0249	12.306.1013.2235.339030	115	Manutenção da Alimentação Escolar

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:2097EB44

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº091/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA:** JMSR PADOCA LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.566.571/0001-30, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019. **OBJETO**: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SACO PLÁSTICO E TOUCA DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPALIZADA DE TEMPO INTEGRAL ALCIDES RODRIGUES DA SILVA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 201900006005441**. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRODE 2019. **DATA DA ASSINATURA** 09/10/2019. **VALOR:** R$ **29.534,55, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
02	0249	12.306.1013.2235.339030	124	Manutenção da Alimentação Escolar
02	0249	12.306.1013.2235.339030	115	Manutenção da Alimentação Escolar

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:34996A06

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2019
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO: CREDENCIAR LEILOEIROS OFICIAIS PARA EVENTUAIS ALIENAÇÕES DE BENS.
DATA: 29/10/2019 AS 09:00 HRS.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F72A5E7A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 142/2019. Licitação Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Credenciamento 001/2017 e Aditivo nº 01). **Objeto**: prestação de serviços Médicos junto ao ESF (Estratégia Saúde da Família), no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 108.000,00. **Vigência:** 14/10/2019 a 14/10/2020. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 0601.10.301.1106.2242.20190431-319034 - Fonte: 114 – Recurso Financeiro: 21, sendo para o ano de 2020 será a dotação vigente na época. **Contratado**: **RAMOS & LEÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. **Data**: 14/10/2019. **Signatária (contratante)**: Aretusa Gonçalves Silva, Gestora do FMS.

Acreúna-GO, 14 de Outubro de 2019.

ARETUSA GONÇALVES SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:4A7F4992

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 30 de Outubro de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo menor preço por lote, **a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação e manutenção continuada de Sistema Integrado de Gestão Pública, compreendendo a locação mensal de uso sem limite de usuários, conversão da base de dados e manutenção adaptativa e corretiva no caráter legal, no Município de Acreúna**

GO, nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 14 de Outubro de 2019.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5887A92D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB e Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA: AUTO POSTO BIDU REZENDE LTDA**. **OBJETO**: Realinhamento do preço da Gasolina Comum, que era de R$ 4,27 (Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), passando a custar R$ 4,35 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos), do Óleo Diesel S-10, que era de R$ 3,44 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), passando a custar R$ 3,73 (Três Reais e Setenta e Três Centavos), do Óleo Diesel S-500 que era de R$ 3,43 (Três Reais e Quarenta e Três Centavos), passando a custar R$ 3,66 (Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), para abastecimento da frota de veículos automotores/equipamentos de diversas Secretarias/Departamentos desta Municipalidade. **Assinatura:** 14/10/2019. **ASSINAM:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, Aretusa Gonçalves Silva Gestora do FMS, Teresinha Maria Araújo Borges Gestora do FUNDEB e João Batista Pereira Gestor do FMAS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:6C491C05

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA: ALEX JESUS ARANTES DA COSTA 03175950167**. **Objeto:** Acrescer prazo e, consequentemente, o valor global do contrato primitivo, na prestação de serviços técnicos, para manutenção dos equipamentos instalados nas torres de transmissão de TV deste Município. **Vigência:** 01/11/2019 a 31/10/2020. **Valor Total Acrescido:** R$ 50.400,00. **Dotação Orçamentária:** 0331.15.452.1129.2060.20190131-339039 – Fonte 100, sendo para o ano de 2020 será a dotação vigente na época. **Assinatura:** 14/10/2019. **Assinam:** Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal, pelo contratante e o Sr. Alex Jesus Arantes da Costa, pela contratada.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5F8CBE19

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **28 de Outubro de 2019**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 14/10/2019.

JOSE DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:5686887B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 144

DECRETO N.º 144, 14 de outubro de 2019.

"Exonera servidor municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica decretado a **EXONERAÇÃO** do Senhor **MARCOS WUESLEY SOUSA**, CPF nº 988.338.981-72, do cargo comissionado de Chefe Departamento de Obras.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:A6634D0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 324

PORTARIA Nº 324, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, gestora do Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 019, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Caiapônia (GO)**, levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno, no dia **14 de outubro de 2019**;

Considerando, assim, que a servidora **Leiliane Fátima Guimarães**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Leiliane Fátima Guimarães**, matrícula nº 296, lotada no Fundo Municipal de Educação – Transporte Escolar, portadora do **CPF nº 015.580.061-25, conta nº: 551.487-8,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem

pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno**, no dia 14 de outubro de 2019, com horário previsto para saída às 18h00min do dia 14/10 e retorno previsto para as 22h30min do dia 14/10.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARÃES
Secretária de Educação
Gestora

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:44C0E5AC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 3792/2019

Nos termos constantes nos incisos V do artigo 24 da **lei 8666/93,** combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e no **Parecer Jurídico 453/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa MASTER GUINDASTES LTDA - ME, sob o CNPJ Nº: 10.661.591/0001-00, no valor de R$2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), visando à contratação da desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer serviços de locação de equipamentos – três diárias de um caminhão com cesto para serviços elétricos.

ROGERIO EVANGELISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte, abastecimento e serviços urbanos.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Transporte, abastecimento e serviços urbanos, Rogerio Evangelista da Silva, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 3792/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 14 de outubro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:C414C959

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 408/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 3463/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93,** combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e no **Parecer Jurídico 450/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaKLEYTON FERREIRA BATISTA, sob o CNPJ Nº: 13.026.538/0001-17, no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), durante 3 meses de mesmo valor, totalizando no final do serviço R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), visando à contratação da empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer serviços de telecomunicação.
.

ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI
Secretária Municipal de administração e planejamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretária Municipal de administração e planejamento, Onidelma Batista Resende Jascoski, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 3463/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 14 de outubro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:86B72DEC

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 3721/2019

Nos termos constantes nos incisos V do artigo 24 da **lei 8666/93,** combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e no **Parecer Jurídico 454/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa NEIBER FENELON DE CARVALHO, sob o CNPJ Nº: 02.531.843/0001-40, no valor de R$637,60 (seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), visando à contratação da desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer gêneros alimentícios.

ROGERIO EVANGELISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte, Abastecimento e Serviços Urbanos.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Transporte, abastecimento e serviços urbanos, Rogerio Evangelista da Silva, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 3721/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 14 de outubro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:3C65F043

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA - GOIÁS torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia ***30 de outubro de 2019 ás 08h30min***, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Praça Santa Dumont s/nº, Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO ITEM, objetivando a ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA***. O edital poderá ser obtido através do site www.portelandia.go.gov.br ou e-mail licitacao@portelandia.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente (8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h) ou pelo telefone (64) 3666-1159 ou 3666-1319.

Prefeitura Municipal de Portelândia – GO, aos 14 de outubro de 2019.

STEFANE DOS SANTOS RESENDE CAETANO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:D085E283

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N° 3.337 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIRINÓPOLIS - AMAE e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1o – Fica a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE QUIRINÓPOLIS - AMAE,** autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO: 23 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE QUIRINÓPOLIS
UNIDADE: 01 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE QUIRINÓPOLIS
FUNÇÃO: 17 – Saneamento
PROGRAMA: 0039 – Gestão de Agua e Esgoto
SUBFUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano
PROJETO/ATIVIDADE: 2.200 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIRINÓPOLIS

Elemento	Descrição	Valor
3.1.90.11 (100)	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 100.000,00
3.1.90.13 (100)	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.1.91.13 (100)	Obrigações Patronais - RPPS	R$ 10.000,00
3.1.90.34 (100)	Outras Desp. de Pessoal dec. Contratos de Terc.	R$ 20.000,00
3.3.90.14 (100)	Diárias - Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.30 (100)	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.36 (100)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 20.000,00
3.3.90.47 (100)	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 5.000,00
3.3.90.39 (100)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
4.4.90.51 (100)	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
4.4.90.52 (100)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
Sub-Total		**R$ 300.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do referido crédito especial são os resultantes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:9ED2E0BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N° 3.338 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza asfaltamento e recapeamento asfáltico do pátio da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras de asfaltamento (1.100m2 – um mil e cem metros quadrados) e recapeamento asfáltico (765 m2 – setecentos e sessenta e cinco metros quadrados) a título não oneroso, no pátio da Associação Atlética Banco do Brasil – associação assistencial, desportiva, social, educacional, cultural e recreativa, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede a Rua 22 de Janeiro, número 02, centro nesta cidade de Quirinópolis.
Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:193B094E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N° 3.339 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Altera o *caput* e o parágrafo primeiro do art. 21 da Lei Municipal nº. 3.240/2017 e contém outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- O art. 21 da Lei Municipal nº. 3.240 de 12 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 21 – Ficam criados, para exercício exclusivo ou cumulativo da agência:"

I – (...);
II – (...);
III - (...);
"**Parágrafo Único -** Aplicam-se aos cargos de que trata este artigo as disposições daLei Municipal n°. 3.304, de 25 de Janeiro de 2019 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis e contém outras providências."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTONIO MOREIRA BONFIM CEL PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:13891633

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº. 038 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Designa Servidores Públicos e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.897 de 24 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

I – Ficam nomeados para compor a Comissão de Controle Social, instituída pela Lei Municipal nº. 2.897 de 24 de agosto de 2011 e, criada pelo Decreto nº. 11.665 de 06 de setembro de 2011, com todas as prerrogativas e deveres do cargo previsto em lei, os seguintes membros:
Dirigente: Maria Zélia Teodoro Alves Silva;
Assistente Social: Maria Aparecida da Costa;
Membro Titular: Irene Alves Ribeiro;
Membro Titular: Carla da Costa e Silva;

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL.PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:F1C109E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL N.º 285/2019

"Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 006/2019 e dá outras providências."

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, Prof. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, para que surta seus efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, promovido nos termos do Edital 006/2019, de acordo com a relação dos aprovados abaixo arrolados:

Código da Vaga	Candidato(A)	Nota Prova Títulos	Resultado
01	Marlene Abreu Campos	66,00	1º
	Romilda de Souza Neves	57,00	2º
	Zilene Souza de Jesus	56,50	3º
	Hellen Cristina Barbosa de Oliveira	53,00	4º
	Zilda Vicco	50,00	Cadastro de Reserva
	Ana Flávia Alves de Sousa	50,00	Cadastro de Reserva
	Marlene Souza de Jesus	40,00	Cadastro de Reserva
	Arlete Francisca de Sousa	36,00	Cadastro de Reserva
	Ludmila Batista Pio	30,00	Cadastro de Reserva
	Luana Borges Nunes	30,00	Cadastro de Reserva
	Lucilea Costa Santana	16,00	Cadastro de Reserva
	Nilvaci Rocha da Silva Novais	5,00	Cadastro de Reserva
	Pedro João de Resende	0,00	Cadastro de Reserva
	Alcimar de Jesus Moraes Miranda	---	Eliminado – Não entregou Currículo e Documentos na data estipulada – Art. 28 do Edital
	Ana Maria Nunes da Silva	---	Eliminado – Não entregou Currículo e Documentos na data estipulada – Art. 28 do Edital
	Antônia Aparecida Martins da Silva	---	Eliminado – Não entregou Currículo e Documentos na data estipulada – Art. 28 do Edital
	Daniela Martins Cândido Silva	---	Eliminado – Não entregou Currículo e Documentos na data estipulada – Art. 28 do Edital
	Lorrana Moraes Souza	---	Eliminado – Não entregou Currículo e Documentos na data estipulada – Art. 28 do Edital
	Marilene Fagundes de Abreu	---	Eliminado – Não entregou Currículo e Documentos na data estipulada – Art. 28 do Edital
	Marilene Viana	---	Eliminado – Não entregou Currículo e Documentos na data estipulada – Art. 28 do Edital
	Miriam Pereira Ventura	---	Eliminado – Não entregou Currículo e Documentos na data estipulada – Art. 28 do Edital

	Sandra Almeida das Neves	---	Eliminado – Não entregou Currículo e Documentos na data estipulada – Art. 28 do Edital
	Suzana Magda Tomaz Pires	---	Eliminado – Não entregou Currículo e Documentos na data estipulada – Art. 28 do Edital
	Wellington Guilherme da Silva Cândido	---	Eliminado – Não entregou Currículo e Documentos na data estipulada – Art. 28 do Edital

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos quatorze dias do mês de outubro ano de dois mil e dezenove (14/10/2019).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:A19899AD